

PORTARIA Nº 12 , DE 19 DE JUNHO DE 2013

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS ESTATAIS – DEST, considerando o disposto no art.1º inciso I e § 4º do Decreto nº 3.735, de 24 de janeiro de 2001, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria/MP nº 250, de 23 de agosto de 2005, resolve:

Art. 1º Fixar o limite máximo para o quadro de pessoal próprio da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH a ser lotado no Hospital Universitário do Triângulo Mineiro em 1.810 (hum mil, oitocentos e dez) empregados.

Art. 2º Do limite máximo para o quadro de pessoal próprio estabelecido no Art. 1º desta Portaria, 941 (novecentos e quarenta e um) vagas correspondem aos servidores estatutários que exercem atualmente suas atividades no Hospital Universitário do Triângulo Mineiro, os quais deverão ser substituídos por empregados concursados pela EBSEH à medida que esses servidores se aposentarem ou quando se extinguir o vínculo com o órgão de origem.

Parágrafo único. Serão preenchidas por empregados da EBSEH, exclusivamente, as vagas correspondentes a cargos compatíveis com o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da empresa, num total de 1.752 (hum mil, setecentos e cinquenta e duas) vagas.

Art. 3º Fica revogada a Portaria MP nº 9 de 22 de maio de 2013.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MURILO FRANCISCO BARELLA

